



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## LEI MUNICIPAL Nº 449/2008

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI DE Nº 099/2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITATI/RS PARA O EXERCÍCIO DE 2008.....**

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - o Orçamento geral do Município de Itati para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.189.800,00 (cinco milhões Cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

### **DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2008 estima a receita em R\$ 5.189.800,00 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 300.000,00 e em R\$ 4.889.800,00 para o Poder Executivo.

**Parágrafo 1º** - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras Receitas Correntes, de Capital e ainda Receita Intra-Orçamentárias Correntes, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

### **RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária .....	R\$ 617.100,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 49.900,00
Receita de Serviços .....	R\$ 50.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 4.702.120,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 17.800,00

### **RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens .....	R\$ 0,00
-------------------------	----------

### **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES**

Outras Rec.correntes/contr.Mun.Farmácia Básica .....	R\$ 2.880,00
--	--------------

TOTAL DE RECEITAS .....	R\$ 5.439.800,00
RECEITAS DEDUTIVAS .....	R\$ 250.000,00

**TOTAL GERAL .....** **R\$ 5.189.800,00**

**Parágrafo 2º** - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 300.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 183.000,00
03 - SECR.MUN.ADM./FAZENDA	R\$ 545.050,00
04 - SECR.MUN.AGRICULTURA	R\$ 450.000,00
05 - SECR.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.271.010,00
06 - SECR.MUN.OBRAS E TRÂNSITO	R\$ 945.000,00
07 - SECRMUN.SAÚDE	R\$ 974.700,00

08 - SECR.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 317.040,00
09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 80.000,00
10 - SECR.MUN.ESPORTE.TUR. E M. AMBIENTE	R\$ 124.000,00

**TOTAL DESP.ORÇAM. PREFEITURA ..... R\$ 5.189.800,00**

**Art. 3º - Suprido conforme Emenda nº 05/2007.**

**Art. 4º - Suprido conforme Emenda nº 05/2007.**

**Art. 5º - Suprido conforme Emenda nº 05/2007.**

**Art. 6** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 7º** - Os recursos oriundos de convênio não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 8º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES .....**  
**GABINETE DO PREFEITO EM 21/01/2008 .....**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
 Prefeito Municipal